

APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (Dispensa de Disciplinas)

Poderá haver, a juízo do colegiado e por requerimento do interessado, dispensa de atividade acadêmica cursada em outra Instituição de Ensino Superior, do país ou do exterior, desde que considerada equivalente à ministrada na UFMG. A dispensa será denominada APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.

É vedado o aproveitamento de estudos em disciplinas em que o estudante já tiver sido reprovado ou infrequente na UFMG.

O calendário acadêmico da UFMG estabelecerá, em cada período letivo, prazo para protocolar os pedidos no colegiado do curso. Uma vez aprovado, constará no histórico do aluno todos dados da atividade que originou a dispensa.

No curso de Medicina **solicitação de equivalência de disciplina cursada há mais de cinco anos não será considerada:** Exceção se aplica às disciplinas já cursadas pelos estudantes há mais de cinco anos em outros cursos de graduação. Essas serão avaliadas se o aluno comprovar a vivência profissional na área. (Reunião do Colegiado do Curso Médico de 19-08-09).

<http://site.medicina.ufmg.br/cegrad/wp-content/uploads/sites/10/2016/02/Resolucao-02-2007-29-02-2016.pdf>